



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: secretariacmnovaguataporanga.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO

Objeto: Parecer sobre o Projeto de Lei nº 18/2022 de 30 de novembro de 2022, de autoria do Poder Executivo, encaminhado à Câmara Municipal, que dispõe sobre o mesmo conceder abono no vale compras da Cesta Básica de Alimentos e da outras providências.

O Projeto de Lei nº 18/2022, trata-se de projeto encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, que tem por finalidade conceder abono no vale compras da Cesta Básica de Alimentos aos servidores da Prefeitura, ativos, inativos beneficiários do IPRENOG, e conselheiros do Conselho Tutelar, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos da Lei Municipal nº. 1.215 de 20 de maio de 2009.

De acordo com o projeto, o crédito, a título de abono, será concedido em uma única vez e no mês de dezembro/2022.

Ao passamos a análise do Projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa, conforme disciplina o artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Nova Guataporanga.

Portanto, concluímos que o presente Projeto atende aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, técnica legislativa, bem como competência para iniciativa, não havendo óbice jurídico, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de leis.



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, n° 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: secretariacmnovaguataporanga.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Guataporanga/SP, 02 de dezembro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Thais Mendonça Vitarelli'.

Thais Mendonça Vitarelli

Assessora Jurídica

OAB/SP n° 369.596